V. Exa o relatório dos trabalhos desta sindicância.
Histórico - Consta de informação de fls._____, subscrita por _____ (nome do informante). E endereçada à (ao) _____(nomenclatura do cargo e endereço da repartição), que _____ (fazer relato da irregularidade, tal como consta da informação).
Fatos e provas - Do que nos foi possível averiguar, verifica-se: (relatar todo o ocorrido, observando as disposições contidas no Manual de Procedimentos Apuratórios, destacando a participação de cada um dos envolvidos, quando for o caso).
Conclusão - De todo o exposto, concluo (imos) que (utilizar uma das seguintes hipóteses, tendo em vista o resultado da sindicância)
a) foi comprovada a irregularidade e identificado o seu autor, razão por que, face ao disposto no art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984, submeto (emos) o expediente à consideração de V. Exa, para as providências cabíveis.
b) foi comprovada a irregularidade, não tendo sido, entretanto, identificado o seu autor, razão por que, face ao disposto no §1°, art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984, sugiro (imos) à V. Exa seja a sindicância submetida à autoridade competente.
c) não procede a informação constante do (indicar procedência e data da informação: ofício, carta, comunicação verbal, etc), razão por que, face ao disposto no § 2°, art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984, submeto (emos)o expediente à consideração de V.Sa. Local e data Assinatura do Sindicante ou da Comissão.

Local e data

Assinatura do Sindicante ou da Comissão

Id: 2439368

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 171 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/010443/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SEPLAG nº 142, de 28 de julho de 2022, que designa responsável pela unidade de integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

- a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com o objetivo de implementar medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas e desvios éticos.

Art. 2º - São diretrizes do Programa de Integridade da SEPLAG:

I - comprometimento e apoio da alta administração;
II - existência de unidade responsável pela implantação no órgão;
III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
IV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade da SEPLAG:

I - disseminar conceitos e práticas relativas aos processos e funções da integridade no âmbito da SEPLAG;
II - apoiar a implementação da gestão de riscos e o aprimoramento dos controles internos relativos à integridade nas unidades da SEPLAG;
III - promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados aos processos e funções de integridade no âmbito da SEPLAG;
IV - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas, no âmbito da SEPLAG;
V - definir e normatizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor;
VI - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a responsabilidade da SEPLAG, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais; e
VII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Integridade da Secretaria Estado de Planejamento e Gestão, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da SEPLAG - www.planejamento.rj.gov.br, para divulgação, aberto a comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - Compete à Assessoria de Integridade a elaboração, implementação e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade da SEPLAG, observando o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - O Plano de Integridade terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser atualizado quando se fizerem necessárias revisões das ações previstas, metas, prazos, resultados, responsáveis ou outros.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022
NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2439361

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-040227/000002/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, refente às despesas com a compra de vaga do curso de Formação de Analista de Dados, em favor da empresa SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMACAO EIRELI (Data Science Academy), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.890/0001-66, no valor de R$ 2.218,00 (dois mil, duzentos e dezoito reais), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2439015

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE INTERINA

PORTARIA SUPCC Nº 158 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS INTERINA, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson da Silva Ferreira**,** ID Funcional nº 4416412-2 para compor a Comissão ,de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 027/2022, originado pela contratação da empresa MEGAPLAN PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização de laje e de reservatórios elevados e subterrâneos de água potável, para atender às necessidades do edifício-sede da SEFAZ/RJ constante do Processo nº SEI-040178/000082/2021.

Art. 2º - Substituir a servidora titular Juliana Mussalam, ID Funcional nº 5134602-8 pelo servidor Robson da Silva Ferreira**,** ID Funcional nº 4416412-2

Art. 3° - Informar que a servidora Juliana Mussalam, ID Funcional nº 5134602-8 indicada na Portaria SUPCC nº 152, de 08 de novembro de 2022, deixou de compor a Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 027/2022.

Art. 4º - Manter a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0**,** como Gestora do contrato nº 027/2022.

Art. 5º - A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato passa a ser Robson da Silva Ferreira**,** ID Funcional nº 4416412-2, Franklin da Silva Francisco, ID. Funcional nº 543423-8 e como suplente Reinaldo Fernandes Lessa, ID. Funcional nº 4393553-2

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos Interina

Id: 2439578

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 495 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO 21 A 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII,do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E-04/0058/000197/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 21 a 27 de novembro de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US$; 218,0000
II - Café Conillon: US$; 128,0000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022

JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA
Superintendente de Tributação

Id: 2439535

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**ATO DO PRESIDENTE
DE 16.11.2022**

DIVULGA A PRODUTIVIDADE DOS CONSELHEIROS E A TABELA DE DADOS ESTATÍSTICOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 5º, do art. 66 da Resolução SEFCON nº 5.927, de 21 de março de 2001, torna pública a relação da produtividade dos conselheiros, assim como, a tabela de dados estatísticos referentes ao 3º trimestre de 2022. Processo nº SEI- 040087/000031/2020.

PRODUTIVIDADE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - 3º TRIMESTRE DE 2022
(DATA BASE 30.09.2022)

CONSELHEIROS DO ESTADO EFETIVOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (30.06.2022)	ATRIBUÍDOS (3º Trim. 2022)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 30.09.2022)
Alex Gabriel Siveris Da Rosa	0	41	0
Alvaro Marques Neto	0	43	0
Fábia Trope De Alcântara	0	43	0
Graciliano Jose Abreu Dos Santos	4	78	0
Gustavo Mendes Moura Pimentel	0	41	0
Marcelo Habib Carvalho	0	34	0
Rubens Nora Chammas	0	48	0
Total	**4**	**328**	**0**

CONSELHEIROS DO ESTADO SUPLENTES	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (30.06.2022)	ATRIBUÍDOS (3º Trim. 2022)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 30.09.2022)
Bruno Velloso durão	0	1	0
Total	**0**	**1**	**0**

CONSELHEIROS DO CONTRIBUINTES EFETIVOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (30.06.2022)	ATRIBUÍDOS (3º Trim. 2022)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 30.09.2022)
Antônio Lopes Caetano Lourenço	7	41	5
Henrique Balbino Seita	0	1	0
Jose Augusto Di Giorgio	0	66	3
Luciana Dornelles Do Espírito Santo	0	35	5
Luiz Carlos Sampaio Afonso	0	52	3
Ricardo Garcia De Araujo Jorge	41	58	0
Total	**48**	**253**	**16**

CONSELHEIROS DO CONTRIBUINTES SUPLENTES	QUANTIDADE DE PROCESSOS		
	SALDO ANTERIOR (30.06.2022)	ATRIBUÍDOS (3º Trim. 2022)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 30.09.2022)
Antônio Silva Duarte Neto	0	34	0
Gustavo Kelly Alencar	0	36	0
Luis Fernando Clemente Gonçalves	1	2	0
Marcello Fernandes Leal	0	4	0
Rodrigo Barreto de Faria Pinho	2	34	0
Total	**3**	**110**	**0**

REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR (30.06.2022)	ATRIBUÍDOS (3º Trim. 2022)	NÃO DEVOLVIDOS (Fora Do Prazo Regimental Para Devolução - 30.09.2022)
Estado	4	329	0
Contribuintes	51	363	16
Total geral	**55**	**692**	**16**

RECURSOS NÃO DEVOLVIDOS
(Fora Do Prazo Regimental Para Devolução) - Data base 30.09.2022

Conselheiro Antônio Lopes Caetano Lourenço (Representação Dos Contribuintes - Efetivo)

QTD.	DATA PENDÊNCIA	RECURSO Nº	RECORRENTE / INTERESSADA	TIPO DE PENDÊNCIA
1.	10/08/2022	79.449	MARIO FIGUEIREDO BARBOSA NETO	Distribuição
2.	14/09/2022	79.196	IBRATA MINERACAO LTDA	Distribuição
3.	14/09/2022	79.038	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Distribuição
4.	29/09/2022	79.043	NOVO MINEIRAO LOGISTICA LTDA	Distribuição
5.	29/09/2022	78.981	EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES	Distribuição

Conselheiro José Augusto Di Giorgio (Representação Dos Contribuintes - Efetivo)

QTD.	DATA PENDÊNCIA	RECURSO Nº	RECORRENTE / INTERESSADA	TIPO DE PENDÊNCIA
1.	07/07/2022	76.174	ATACADAO S.A.	Voto Relator

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022 às 04:19:33 -0200.